



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIROS MOTORIZADOS (MOTOBOYS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA SFJ TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 1523/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 19/12/2018, Seção 2, pág. 61, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **SFJ TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.934.344/0001-24, estabelecida na Av. Bezerra de Menezes, nº 2071, Sala 604, Centro Comercial Bezerra de Menezes, São Gerardo, Fortaleza - CE, CEP: 60.325-004, telefone: (85) 997960701, e-mail: sfjterceirizacao@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **Claudenilce Andrade Silveira Olegário**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 063.253.923-29, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do Processo SEI nº **0001972-90.2019.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses, até 5 de junho de 2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente prorrogação dar-se-á nas mesmas condições e preços atualmente vigentes, ou seja, com valor anual estimado da contratação de **R\$ 103.827,02** (cento e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica resguardado o direito da contratada à repactuação, no momento devido, nos termos da **CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO** do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, na Cláusula Décima Sexta do contrato originário e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0001972-90.2019.6.18.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar a nova garantia contratual, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

SFJ TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

Claudenilce Andrade Silveira Olegário

Representante

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

CPF: 805.885.223-68



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 13/05/2019, às 09:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 13/05/2019, às 11:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 13/05/2019, às 14:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDENILCE ANDRADE SILVEIRA OLEGÁRIO, Usuário Externo**, em 15/05/2019, às 08:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0769544** e o código CRC **03D1C84E**.